

LEI Nº 1012

Autoriza construção de abrigo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a construir na Av. Imbiara, ao lado do Grupo Escolar “Lia Salgado”, nesta cidade, um abrigo para uso principalmente das professoras e alunos do mencionado Grupo para que possam ficar abrigados à espera de suas conduções.

Art. 2º – A Prefeitura mandará construir o referido abrigo dentro prazo de noventa (90) dias, a partir da data de aprovação desta Lei.

Art. 3º – Para atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei, o Chefe do Executivo solicitará oportunamente o crédito especial necessário.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 6 de setembro de 1.967.

PAULO MÁRCIO FERREIRA
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário